



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.217/0001-77, situada na Rua Governador Valadares, nº 391, Centro, torna público às empresas interessadas, através de sua Comissão Permanente de Licitações, que realizará às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2022, a licitação na modalidade CONVITE, do Tipo Menor Preço Global, forma de Execução Direta, visando a contratação de empresa que preste serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal. O Convite tem como finalidade receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como das propostas para atendimento do Aviso acima identificado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber da Lei Complementar nº 123/2006, nas condições estabelecidas neste instrumento e nos seguintes Anexos que o integram.

Maiores Informações sobre este Convite poderão ser obtidas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, tel. (38)3678-1003.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Termo de Referência/Projeto Executivo/Memorial Descritivo/Memória de Cálculo/Planilha Orçamentária
- ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO III: Carta de Credenciamento
- ANEXO IV - Declaração De Dispensa De Visita Técnica
- ANEXO V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO VI: Proposta de Preço e Planilha Orçamentária
- ANEXO VII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VIII: Declaração que não emprega Menor
- ANEXO IX - Minuta de Contrato

1. DO OBJETO:

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho em
25/08/2022, às 09:04 horas, e
registrado em livro próprio às folhas 69
Sob o nº 002/2022

Servidor Responsável

Rua Governador Valadares, nº 391, Centro, Riachinho-MG - CEP: 38.640-000
Tel.: (38) 3678 1003 ou (38) 3678 1212 e-mail: camara.riachinho@hotmail.com



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Câmara Municipal de Riachinho-MG.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- a) Planilha de quantitativos dos serviços. Com memória de cálculo;
- b) Cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de e serviços.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 02/09/2022 – até as 09:00hs

Abertura da Licitação: 02/09/2022 às 09:30hs

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O objeto acima licitado deverá ter seu valor cotado em reais dentro da média.

2.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação à contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8666/93.

2.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, se assim a Administração entender.

2.4 O objeto dessa licitação, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Riachinho, conforme prazos e condições estabelecidas neste edital e anexos (planilha orçamentária, memoriais, projetos, etc.).

2.5 O envelope contendo a documentação para "habilitação" da empresa interessada deverá ser protocolado até às 09:00 horas do dia 02/09/2022, prazo preclusivo do direito de participação, eximindo-se a Câmara Municipal



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



de Riachinho caso a documentação seja enviada, mas não chegue até à Comissão de Licitação no dia e horário previstos neste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 a seguinte documentação no dia da abertura da licitação:

3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e
- e) Cédula de Identidade dos Diretores;

3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU); e
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, com a respectiva ART ou RRT correspondente ao objeto citado no atestado;
- d) Declaração de VISITA TÉCNICA ou caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento (Anexo IV).

3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

3.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal; e
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.1.5 Documentação relativa a Inexistência de Fatos Impeditivos e que a empresa não emprega Menor ;

- a) ANEXO V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- b) ANEXO VIII: Declaração que não emprega Menor

3.1.6. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



3.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

3.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

3.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Câmara Municipal de Riachinho.

4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:

4.1. O credenciamento das empresas proponentes será realizado perante a Comissão Permanente de Licitação, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Riachinho, no dia 02/09/2022 às 09:30.

4.2. O credenciamento da empresa licitante far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



4.3. O documento a que se refere o subitem 4.2., à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

4.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos itens 4.2 e 4.3, serão retidos e juntados aos autos deste processo.

4.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A: CAMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022

EDITAL CARTA CONVITE Nº XXX/2022

Razão social da empresa:

CNPJ da Empresa:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

A: CAMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



EDITAL CARTA CONVITE Nº XXX/2022

Razão social da empresa:

CNPJ da Empresa:

5.2. Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão conter a identificação conforme descrita acima.

5.3. O envelope nº 2 deverá conter a Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total e o valor unitário de cada item na respectiva planilha orçamentária para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável da empresa ou representante constituído. **A proposta deverá ser acompanhada do preenchimento da planilha orçamentária.**

5.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

6.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 3 e subitens.

6.2. Será considerada INABILITADA a licitante que:

6.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

6.2.2. Apresentar documentação fora das condições previstas no Convite; ou

6.3. Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA , sendo que as documentações contidos nos envelopes , poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão no início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Convite.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Licitante e compreenderá duas fases distintas:

8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

8.3. Todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º do art. 3º da Lei nº 8666/93.

8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

8.4.1 Propostas que não atenderem às exigências formais e/ou materiais, inclusive a compatibilidade do preço, serão desclassificadas;

8.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, elencados no item 3 e subitens, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos elencados no item 3 e subitens deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.

9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109 da lei nº 8.666/93, desde que, interposto por escrito e entregues no protocolo da Câmara, no horário de expediente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação,



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço da obra, fixado no contrato de Empreitada, será pago ao Empreiteiro pela Câmara parceladamente de acordo com o cronograma físico financeiro, cuja verificação far-se-á pela Câmara através de técnicos a seu serviço, com intervalo mínimo de 30 dias, diante da disponibilidade dos recursos disponíveis. Somente serão pagas parcelas completas de serviço, de acordo os cronograma físico e financeiro.

A primeira parcela só será liberada após a emissão do alvará de licença para construção, da matrícula da obra no INSS, bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra devidamente quitada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0101.3004.4.4.90.51.00 Ficha 32.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e dos membros da Comissão de Licitação.

14.4 - Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



14.5 - As consultas interpretativas deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (38) 3678-1212.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93.

14.7 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.

14.8 - Este processo licitatório poderá ser anulado nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis na página <https://www.riachinho.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

Riachinho, 25 de agosto de 2022


Vereador JOSÉ JACINTO GUEDES DA SILVA
Presidente





CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CONVITE 002/2022 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2- OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de reforma na sede administrativa da Câmara Municipal de Riachinho, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e de demais elementos técnicos constantes nesse termo de referência e anexos aos autos do processo em requerimento.

3- JUSTIFICATIVA

Observou-se a necessidade do aperfeiçoamento da estrutura física da atual sede da Câmara de Riachinho, tais como a troca de todo revestimento cerâmico do prédio administrativo da Câmara, uma vez que mesmo é antigo, desde antes da instalação da Câmara no local, e encontra em condições precárias (rachaduras), reforma de banheiros, centralização da entrada, construção da área de serviço, dentre outras modificações especificadas nos documentos anexos a este termo de referência, e que são necessárias para a oferta de uma ambiente confortável, agradável e acessível aos servidores e visitantes que buscam o atendimento público.

4 - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

4.1 Os documentos técnicos anexos, tais como: memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, demonstrativo da composição do BDI, foram elaborados pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Riachinho- MG.

5 - PLANO DE EXECUÇÃO



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



5.1A elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causada à população em decorrência das obras. Deverão ser seguidas as concepções adotadas nas planilhas e memorial descritivo, bem como as diretrizes preconizadas pelo memorial descritivo para concepção da obra.

5.2 A obra deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

5.3 Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência aos dispositivos contratuais, cumprimento dos prazos, metas contratuais e cronograma físico financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da Câmara, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessário.

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 A obra será realizada na Sede da Câmara Municipal de Riachinho- MG na Rua Governador Valadares, nº 391, centro, Riachinho -MG.

7 - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução da obra, a contar da emissão da respectiva ordem de início pela Câmara é de 90 (noventa) dias, conforme consta no cronograma físico financeiro.

7.2 Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação da Câmara Municipal pela contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

7.3 A contratada deverá ainda apresentar cronograma detalhado a Câmara relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



7.4 O cronograma físico e financeiro também será elemento de referência para medição e pagamento.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 Todos os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização a ser designada pela Câmara e pelo Departamento Técnico da Prefeitura, através do engenheiro civil da mesma, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Câmara toda e qualquer ação de orientação e controle.

8.2 A fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no memorias, cabendo a contratada providenciar a troca dos mesmo no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito a extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo contrato.

8.3 Compete à fiscalização da obra pela Comissão de Fiscalização juntamente com engenheiro do Departamento Técnico da Prefeitura, dentre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados a qualidade desejada para os serviços;
- Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Manter organizado e atualizado o diário de execução (diário de obra), assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Câmara para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- Encaminhar a Câmara o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



8.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivos e planilhas, será sempre consultado o Departamento Técnico da Prefeitura, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

9.1 A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descritos a seguir:

- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU); e
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, com a respectiva ART ou RRT correspondente ao objeto citado no atestado;
- d) Declaração de VISITA TÉCNICA:

d.1 A visita técnica é facultativa para o conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços e será realizada pelo (s) responsável (eis) da empresa ou representante, mediante apresentação de procuração registrada em cartório, será feita com o acompanhamento do servidor da Câmara designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem até o segundo dias que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

d.1.1) a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a Câmara providenciar o acompanhamento e planejamento para a tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (38) 3678-1003.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



d.2) Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento.

10 - EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da reforma, conforme memorial descritivo. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com as informações técnicas recebidas, observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pela contratante.

10.2 A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos bem como que, demais recursos necessários à realização da obra e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato.

1. Memorial Descritivo
2. Planilha Orçamentárias
3. Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;
4. Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Compete à Contratada prover:

- a) Os materiais necessários à execução dos serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- b) Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- c) As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviço do presente Termo de Referência;
- d) A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Câmara das obras, bem como a



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Câmara das obras e serviços.

11.2 Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- a) Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;
- b) Realizar todos os recolhimentos bancários referente a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados;
- c) Providenciar o Diário de Execução para que as partes registrem os serviços diários as alterações ocorridas e fatos relevantes;
- d) Providenciar limpeza final, que deverá ser aprovada pela Comissão de Fiscalização;
- e) A contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao contratante, em período a serem definidos pelo mesmo, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato à Câmara em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada;
- f) A contratada deverá atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas ultimas couberem. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações equipamentos, materiais, insumos, ferramentas e obra. Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação;
- g) Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação do Contratante;
- h) A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

12 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



12.1 A aceitabilidade da obra está condicionada a execução correta do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos servidores responsáveis pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pela normas vigentes da ABNT e da Câmara Municipal.

12.2 As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma financeiro, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas resumo, contendo a relação de serviços conforme cronograma.

12.3 O Contratante pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecendo ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondente a medição.

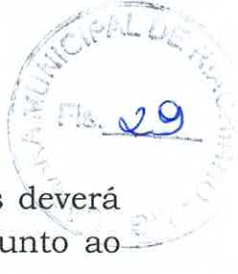
12.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregularidade, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

12.5 Caberá a empresa contratada informar, à Comissão de fiscalização e Departamento Técnico da Prefeitura, sobre o andamento dos serviços bem como termino dos mesmo para efeito de supervisão e conseqüentemente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



12.6 A empresa Contratada para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar Nota (s) Fiscal (is) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Câmara Municipal.

12.7 O Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, na forma identificada pelo setor financeiro desta Casa, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/ fatura de serviço discriminativo, em via única, devidamente atestado pela comissão de fiscalização;
- b) Boletim de Medição atestado pelo comissão de fiscalização e Departamento técnico da prefeitura;
- c) Relatório de fiscalização, relatório Fotográfico e demais itens caso solicitado no edital

13 - ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇO

13.1 Os preços seguirão a tabela anexo a este termo de referência, os serviços não serão reajustados, caso necessário será incluso novos itens.

14 -VALORES ESTIMADOS

14.1 Conforme Planilha Orçamentária o valor estimado para a referida obra é de R\$ 76.855,32 (Setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

15 - ASPECTOS AMBIENTAIS

15.1 A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

16- CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização deste contratante de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos/técnico.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



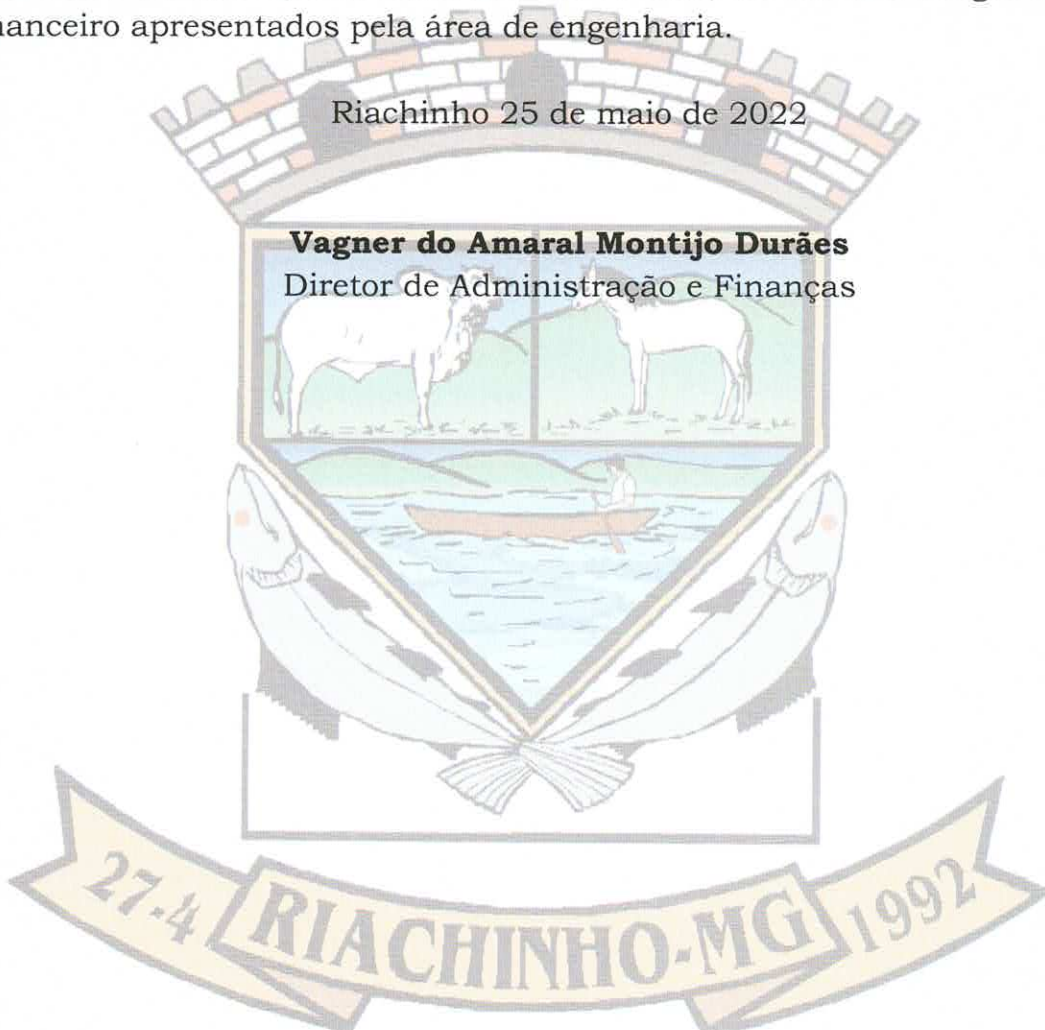
17- PRAZO DO CONTRATO

17.1 O futuro contrato deverá ter prazo de até 04 (três) meses, a contar do dia subsequente ao de sua assinatura entre as partes.

17.2 Prazo de execução da obra será de 90 dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentados pela área de engenharia.

Riachinho 25 de maio de 2022

Vagner do Amaral Montijo Durães
Diretor de Administração e Finanças





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221131598

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



_____ 1. Responsável Técnico _____
FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **0713391260**
 Registro: **DF0000021513D MG**

_____ 2. Dados do Contrato _____
 Contratante: **RIACHINHO CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **25.222.217/0001-77**
RUA GOVERNADOR VALADARES Nº: **391**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **RIACHINHO** UF: **MG** CEP: **38640000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/09/2020**
 Valor: **R\$ 0,01** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
 Ação Institucional: **Orgão Público**

_____ 3. Dados da Obra/Serviço _____
RUA GOVERNADOR VALADARES Nº: **391**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **RIACHINHO** UF: **MG** CEP: **38640000**
 Data de Início: **01/05/2022** Previsão de término: **01/06/2023** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Finalidade: **ESCOLAR** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **RIACHINHO CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **25.222.217/0001-77**

_____ 4. Atividade Técnica _____

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

_____ 5. Observações _____
 Projeto de reforma da Área administrativa da Câmara Legislativa Municipal de Riachinho-MG e fiscalização dos trabalhos do mesmo, conforme projeto e planilhas.

_____ 6. Declarações _____
 - A Resolução n° 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

_____ 7. Entidade de Classe _____
 SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

_____ 8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data

FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA:02977343342
 Assinado de forma digital por FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA:02977343342
 Dados: 2022.05.23 14:21:30 -03'00'

FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA - CPF: 029.773.433-42

RIACHINHO CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 25.222.217/0001-77

_____ 9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

_____ 10. Valor _____
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **18/05/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8598580693**

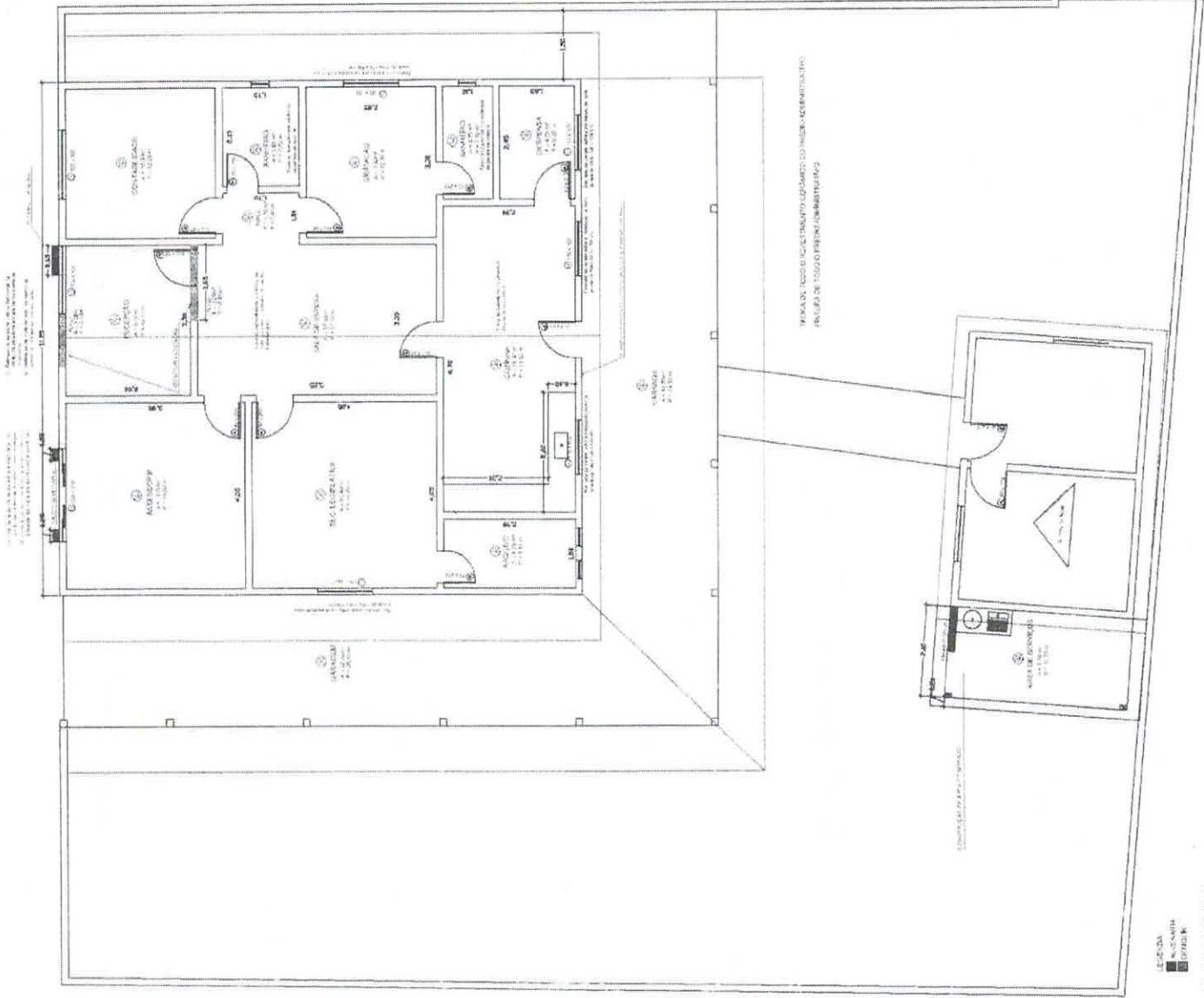
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitad.com.br/publico/>, com a chave: c898y
 Impresso em: 23/05/2022 às 13:36:01 por: . ip: 177.152.104.178



Aguiar
5



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: SIESC.



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES	
PISO	<ul style="list-style-type: none"> 1. MANTIMENTO DE EXISTENTE 2. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 3. PISO DE CIMENTO
PARDEPELAR	<ul style="list-style-type: none"> 1. MANUTENÇÃO DE EXISTENTE 2. PINTURA DE EXISTENTE
TETO	<ul style="list-style-type: none"> 1. TUBOS DE DRENAGEM 2. TUBOS DE DRENAGEM
Outros	<ul style="list-style-type: none"> 1. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 2. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 3. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 4. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 5. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 6. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 7. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 8. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 9. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 10. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 11. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 12. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 13. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 14. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 15. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 16. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 17. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 18. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 19. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 20. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 21. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 22. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 23. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 24. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 25. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 26. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 27. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 28. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 29. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 30. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 31. REFORMA DE PISO DE CIMENTO 32. REFORMA DE PISO DE CIMENTO

32

WELAND LINDNER

PRIMEIRA

ORCA

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

PROJETO ARQUITETÔNICO - REFORMA AMPLIAÇÃO
REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
Local: Rua Gov. Valadares, nº 381 - Bairro: Centro

PROJETO DE ARQUITETURA

BRUNO AUGUSTO DE MOURA NETUNO PIMENTA
RUA CÂNDIDO ROCHA, 108 - JARDIM SANTA LUCIA
SOMEL
OLIVEIRAS 773433 - FONE: 3521.14.34
42

(José L. Medeiros) - Arquiteto/Proj. Arq
CPF: 25.723.978/000-73

CONTEÚDO
RUBRICA
LICENCIAMENTO
PLANTAS BAIXAS
FOR COPIATIVAS

COMISSÃO
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
DE PLANTAS BAIXAS
13/10/2016 13:27:43



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
RUA CÂNDIDO ROCHA, 108 - JARDIM SANTA LUCIA
35200-000 - RIACHINHO-MG
TEL: 3521.14.34



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
 LOCAL: RUA GOV. VALADARES - CENTRO, Nº 391, RIACHINHO-MG
 REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA GLOBAL

BDI SEM DESONERAÇÃO: 20,77%

Tabelas de referência:
 SETOP-MG / 03-2022 (sem desoneração)
 Região Triângulo e Alto Paranaíba

Item	Referência	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade de Medida	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	setop	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA 2,0M X 1,5M EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	3,00	210,39	254,09	762,26
TOTAL ITEM 01								762,26
2 DEMOLIÇÕES								
2.1	setop	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.	UN	5,00	12,36	14,93	74,64
2.2	setop	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	0,98	113,36	136,90	134,17
2.3	setop	DEM-LOU-005	RETIRADA DE LOUÇAS E METAIS	UN	4,00	68,25	82,43	329,70
2.4	setop	BAN-GRÁ-005	RETIRADA DE BANCADA	M2	0,72	348,86	421,32	303,35
2.5	setop	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	300,41	16,48	19,90	5.978,97
TOTAL ITEM 02								6.820,82
3 FUNDAÇÃO								
3.1	setop	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H<= 1,50 M	M3	1,60	61,50	74,27	118,84
3.2	setop	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	3,20	20,80	25,12	80,38
3.3	setop	FUN-TRA-010	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D= 200MM	M	4,00	27,13	32,76	131,06
3.4	setop	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	2,40	41,91	50,61	121,48
3.5	setop	IMP-PIN-005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, (Vigas Baldrames) COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	M2	6,40	21,68	26,18	167,57
3.6	setop	RO-41496	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK>= 20 MPA, BRITA 1 E 2 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.	M3	1,64	460,02	555,57	911,13
3.7	setop	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM) INCLUINDO FORNECIMENTO	KG	131,20	12,70	15,34	2.012,32
3.8	setop	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	1,88	57,72	69,71	131,05
TOTAL ITEM 03								3.673,83
4 ESTRUTURA								
4.1	setop	RO-41496	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK>= 20 MPA, BRITA 1 E 2 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.	M3	0,20	460,02	555,57	111,11
4.2	setop	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM) INCLUINDO FORNECIMENTO	KG	16,00	12,70	15,34	245,40
4.3	setop	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	1,40	57,72	69,71	97,59
TOTAL ITEM 04								454,11
5 VEDAÇÃO								
5.1	setop	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E= 10 CM. A REVESTIR	M2	5,27	41,45	50,06	263,88
5.2	setop	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA (MANUAL)	M2	10,54	7,81	9,43	99,44
5.3	setop	REV-EMB-005	EMBOCO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	M2	10,54	28,59	34,53	364,02
5.4	setop	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	M2	10,54	26,83	32,40	341,61
TOTAL ITEM 05								1.068,94
6 PISO								
6.1	setop	PIS-CON-015	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	M2	8,00	35,55	42,93	343,47
6.2	setop	ED-13289	CAMADA REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 ESPESSURA MÉDIA 1,5 CM	M2	197,30	27,27	32,93	6.497,87
TOTAL ITEM 06								6.841,34
7 REVESTIMENTO CERÂMICO								
7.1	setop	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	M2	197,30	85,35	103,08	20.337,13
7.2	setop	ROD-CER-005	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 7CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	124,10	8,06	9,73	1.208,00
7.3	setop	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20X25 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	94,42	68,52	82,75	7.813,41
TOTAL ITEM 07								29.358,53
8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/ ELÉTRICA								
8.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
8.1.1	setop	LOU-LAV-005	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UN	2,00	328,06	396,20	792,40
8.1.2	setop	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	112,12	135,41	270,81
8.1.3	setop	LOU-BOI-005	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	343,78	415,18	415,18
8.1.4	setop	MET-TOR-020	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2", INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	88,55	106,94	106,94
8.1.5	setop	LOU-TAN-020	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00	574,62	693,97	693,97
8.1.6	setop	MET-TOR-040	TORNEIRA PARA TANQUE COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	62,88	75,94	75,94
8.1.7	setop	INST-AGU-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	2,00	126,00	152,17	304,34
8.1.8	setop	MET-CHU-030	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA	UN	2,00	229,32	276,95	553,90
8.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
8.2.1	setop	INST-ESG-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00	147,64	178,30	178,30
8.2.2	setop	HID-RAL-010	RALO SECO DE PVC COM GRELHA DE PVC BRANCO (FORMATO DA SEÇÃO TRANSVERSAL: QUADRADA / ALTURA: 50,00 MM / DIÂMETRO DE ENTRADA: 40,00 MM / LADOS DO QUADRADO: 100,00 MM)	UN	3,00	29,90	36,11	108,33
8.2.3	setop	HID-SIF-035	CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO (DIÂMETRO DA CAIXA: 150,00MM / ALTURA: 185,00MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 75,00MM / DIÂMETRO DE ENTRADA: 40,00MM / FORMATO DA GRELHA: QUADRADO TIPO CROMADAS / NÚMERO DE ENTRADAS: 5)	UN	1,00	73,57	88,85	88,85



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
 LOCAL: RUA GOV. VALADARES - CENTRO, Nº 391, RIACHINHO-MG
 REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA GLOBAL

BDI SEM DESONERAÇÃO: 20,77%

Tabelas de referência:
 SETOP-MG / 03-2022 (sem desoneração)
 Região Triângulo e Alto Paranaíba

Item	Referência	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade de Medida	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
8.2.4	setop	LOU-VAS-015	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO.	UN	2,00	504,61	609,42	1.218,83
8.3								
ELETRICA								
8.3.1	setop	ELE-LUM-026	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W OU 2 X40 W, COMPLETA	UN	2,00	173,44	209,46	418,93
8.3.2	setop	INST-TOM-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+7/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	UN	3,00	277,06	334,61	1.003,82
8.3.3	setop	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	UN	1,00	222,65	268,89	268,89
TOTAL ITEM 08								6.489,44
9								
ESQUADRIAS								
9.1	setop	ESQ-POR-050	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, SEMI-OCA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO PORTAL, ALÇARES DE 7CM, DOBRADIÇAS, MAÇANETAS TIPO ALAVANCA, FECHADURAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	669,33	808,35	808,35
9.2	setop	VID-TEM-010	JANELA COM VIDRO TEMPERADO FUMÊ, COLOCADO EM CAIXILHO COM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM, INCLUSIVE FERRAGENS.	M ²	6,00	200,02	242,65	1.455,91
TOTAL ITEM 09								2.264,26
10								
PINTURA								
10.1	setop	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M ²	486,46	2,77	3,35	1.627,37
10.2	setop	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA OU PINTURA (LÁTEX/ACRILICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO.	M ²	486,46	5,77	6,97	3.389,86
10.3	setop	PIN-ACR-005	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/COBRIDA (PVA) Interno e Externo	M ²	486,46	13,76	16,62	8.083,97
10.4	setop	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	8,00	31,55	38,10	304,82
10.5	setop	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR.	M ²	25,00	21,75	26,27	656,69
TOTAL ITEM 10								14.062,71
11								
COBERTURA								
11.1	setop	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	10,00	96,41	116,43	1.164,34
TOTAL ITEM 11								1.164,34
12								
SERVIÇOS DIVERSOS								
12.1	setop	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3CM APOIADA CONSÓLE METALON	M ²	2,94	348,86	421,32	1.238,68
12.2	setop	BAN-ROD-010	RODABANCA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2CM, H = 10CM	M	4,90	45,93	55,47	271,80
12.3	setop	PEI-GRA-010	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M ²	1,40	265,18	320,26	448,36
12.4	setop	SOL-GRA-010	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M ²	0,85	268,75	324,57	275,88
12.5	setop	FOR-PVC-010	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M ²	10,00	45,94	55,48	554,82
12.6	Cotação	COT-001	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS E INSTALAÇÃO DAS MESMAS, COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	M ²	9,06	60,00	72,46	656,51
12.7	setop	IMP-ASF-005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRE-FABRICADA, E = 4 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	6,00	60,54	73,11	438,68
TOTAL ITEM 12								3.884,73
TOTAL GERAL COM BDI								76.855,32

RIACHINHO/MG, 10 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA
 Assinado de forma digital por FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA:02977343342
 Data: 2022.08.10 14:15:25 -03'00'

JOSE JACINTO GUEDES DA SILVA
 PRESIDENTE DA CAMERA MUNICIPAL

FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 21.513/D-DF



Câmara Municipal de Riachinho-MG



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMERA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

LOCAL DA OBRA:

Rua Gov. Valadares - Centro, Nº 391, Riachinho-MG.

COORDENADAS GEOGRAFICAS:

16° 13' 14.8" S

45° 59' 51.8" W

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Moacir Soares Oliveira

Engenheiro Civil

CREA 21.513/D-DF.



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: "REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG"

O presente memorial visa especificar, esclarecer as etapas e os métodos construtivos, necessários para a realização da obra destinada à prestação de serviços em construção civil.

ORDENS DE SERVIÇOS:

Todas as ordens de serviços e medições serão emanadas pela **Câmara Legislativa Municipal de Riachinho**, com avaliação feita pelo departamento técnico (Engenheiro Responsável pela fiscalização, ao Empreiteiro, sempre serão transmitidas por escrito e em três vias, sendo que duas delas (original e uma cópia) ficarão em poder da Empreiteira, depois de visada pelo Empreiteiro, ou seu preposto).

DIÁRIO DE EXECUÇÃO (DIÁRIO DE OBRA):

Será mantido na obra, pelo Empreiteiro, um "**Diário de Execução**" (Diário de Obra) com todas as folhas enumeradas, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações técnicas, etc., independentes de comunicação por carta.

Deverão ser anotadas no mesmo, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, como sejam: estado do tempo, entradas de materiais, data de concretagem, de retiradas de moldes e de escoramentos, de início e término de cada serviço especificado, tempo de paradas obrigatórias e motivos que as ocasionaram, etc.

A fiscalização, por ocasião de suas visitas às obras, o referido Diário será exibido. Esse será visado pelo fiscal que nele fará anotações das observações julgadas necessárias.

Durante a visita a fiscalização tomará conhecimento e responderá todas as anotações feitas pelo empreiteiro no diário de Obras, visando todas as folhas preenchidas; destacará e manterá em seu poder a primeira via das referidas folhas.

EMOLUMENTOS:

O Empreiteiro é obrigado a obter, à sua custa, todas as licenças, prorrogações de licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos prescritos em lei, observando todas as leis, regulamentos e posturas, referentes às obras e segurança pública.

Cabem a empreiteira todas as providências que se fizerem necessárias junto às repartições públicas, de previdência e organizações concessionárias de serviços públicos, obrigando-se ao cumprimento de quaisquer formalidades exigidas.

Será responsável também pelo pagamento das multas, por ventura impostas pelas autoridades, inclusive as que por imposição legal, venham a recair sobre a Empreiteira, uma vez dígamos respeito à obra e sua execução.

Cabe à Empreiteira providenciar junto às concessionárias públicas a ligação definitiva de energia elétrica, água e esgoto de modo a estarem concluídas no término da obra.

Havendo extensão de rede a Empreiteira deverá, no início da obra, providenciar e encaminhar a Empreiteira o orçamento da concessionária para execução dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** assiste o direito de fiscalizar a construção como melhor lhe aprouver, através de seus **TÉCNICOS**, que por ocasião da visita à obra, apresentarão se exigido, suas credenciais.

Fica estabelecido que as ordens de serviço, intimações ou reclamações, serão dadas por escrito e em impresso próprio, devendo ser prontamente atendidas pelo Empreiteiro.

Não será aceita pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação do Empreiteiro que tenha fundamento em ordens verbais.

À fiscalização fica assegurada o direito de ordenar o refazimento parcial ou total dos serviços que, a seu juízo, apresentem defeitos essenciais em sua execução, bem como na aplicação de materiais fora das especificações, aplicando, se necessário, outras penalidades previstas em contrato.

O Empreiteiro é obrigado a **RETIRAR**, num prazo máximo de 48 horas, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou sub-empreiteiro, mestre ou subordinado seu, que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar incapacidade técnica, ou criar embaraços à sua ação.

O empreiteiro se obriga a providenciar, durante a execução dos serviços, fácil acesso a qualquer ponto da obra, a fim de facilitar o trabalho de seus **TÉCNICOS**, sem risco nem dificuldades.

É vedado à Fiscalização dar ordens verbais ao encarregado e aos operários; estas deverão ser transmitidas, por escrito, ao Empreiteiro, ou a seu auxiliar credenciado.

O fato da existência da Fiscalização não diminui, em coisa alguma, a responsabilidade integral, única e exclusiva do Empreiteiro para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

DOS SERVIÇOS:

O Empreiteiro não poderá sub-empreitar em seu todas as obras e serviços contratados, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que mantenha a sua responsabilidade direta junto a Empreiteira.

A Empreiteira se reserva o direito de contratar quaisquer serviços ou instalações especializadas, não incluídas no contrato de empreitada, sem que ao Empreiteiro caiba qualquer pagamento adicional.

[Handwritten signature] 7



Todas as ordens expedidas por escrito ao auxiliar credenciado da obra e relativas à mesma serão consideradas como se fossem feitas diretamente ao Empreiteiro.

VIGILÂNCIA

Será mantido, pelo Empreiteiro, um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no recinto da obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente da negligência nesse serviço, ficando o Empreiteiro responsável pela vigilância do prédio, até o recebimento final pelo fiscal municipal, quando emitirá o termo de recebimento final da obra.

ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES:

Qualquer acréscimo, redução ou modificação, só poderá ser executada com prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

Serão considerados serviços extras aqueles não previstos em projeto e em orçamento e cuja necessidade de execução é reconhecidamente comprovada e aceita pela Fiscalização; os preços serão os vigentes em contrato.

DOS PAGAMENTOS:

O preço da obra, fixado no contrato de Empreitada, será pago ao Empreiteiro pela Empreitada, parceladamente de acordo com os cronogramas físicos e financeiros, cuja verificação far-se-á pela Empreitada através de técnicos, a seu serviço, com intervalos mínimos de 30 dias, diante da disponibilidade dos recursos disponíveis. Somente serão pagas parcelas completas de serviço, de acordo com os cronogramas físicos e financeiros. A garantia de cumprimento de obrigações contratuais será estabelecida no Edital e Contrato.

A primeira parcela só será liberada após a emissão do alvará de licença para construção, da matrícula da obra no INSS, bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra devidamente quitada.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

A fiscalização da obra ficará a cargo do Departamento Técnico da Prefeitura, através do engenheiro civil da mesma, cedido a Câmara Legislativa Municipal de Riachinho-MG para este trabalho específico, que indicará na ordem de serviço, o técnico responsável pelo acompanhamento da obra.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Será de responsabilidade da fiscalização verificar em todas as visitas, todas as informações contidas no Diário de Obras e solicitar providências no que couber. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor do projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obras.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A contratada deverá a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para o Município.

Todo o material empregado na obra deverá ser submetido à aprovação do Departamento Técnico antes de ser utilizado, devendo estes possuir certificado da qualidade da INMETRO.

É de obrigação da contratada a limpeza de todas as frentes de serviço, a contratante se compromete a retirar o material demolido desde que esteja disposto em local previamente autorizado pelos fiscais de obra.

É da máxima importância, dada a complexidade da obra, que o Engenheiro Responsável promova um trabalho em equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção e de equipamento e instalação. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica.

A CONTRATADA deverá manter em obra mão de obra qualificada, mestre de obra permanente, bem como fiscalização contínua e orientativa de Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável pela execução de todos os serviços contratados.

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica da Prefeitura. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo, orçamento, estão inclusos todos os materiais e mão-de-obra necessárias para o pleno acabamento da obra; mesmo que tais materiais não estejam incluso no serviço, sendo que o quantitativo descrito terá que ser rigorosamente executado.

Comunicar à fiscalização da Prefeitura Municipal as datas de concretagem das fundações e estruturas para fiscalização prévia.

A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.



DAS ETAPAS DE SERVIÇOS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 1.1. A placa da obra obedecerá às dimensões e modelos padrões da prefeitura municipal, cabendo a empreiteira as suas custas a instalação da placa de identificação empresa, bem como o responsável técnico, em chapa galvanizada com dimensões 2,00 x 1,50 m, afixadas em estrutura metálica e com suporte de eucalipto, pintada com tinta automotiva frente e verso com fundo anticorrosivo. Indicando todos os dados do objeto contratado, no final da obra essa placa deverá ser devolvida para prefeitura.

2. DEMOLIÇÃO:

- 2.1. Remoção de porta ou janela inclusive marco e alisar, inclusive afastamento e empilhamento. A remoção será feita com cuidado para possivelmente ter aproveitamento de portas.
- 2.2. Demolição de alvenaria para abertura de portas e criação de novos cômodos no local.
- 2.3. Retirada de Louças e metais existentes.
- 2.4. Retirada de Bancada de granito existente no local a ser adaptado.
- 2.5. Demolição de Resvestimento Ceramico existente, inclusive afastamento do entulho.

3. FUNDAÇÃO:

- 3.1. Escavação manual de vala em qualquer terreno até 1,5 m.
Para a execução dos blocos, alavancas, etc., sendo que inicialmente será lançado sobre o fundo da vala um concreto magro fck > ou = 20 Mpa.
Serviços que compõem as Sapatas;
 - Escavação manual de vala com profundidade de até 1,50m, considerando solo de primeira categoria.
 - Regularização e compactação manual de terreno com soquete, para nivelamento do fundo das valas e dos blocos.
 - Armação em aço CA-50ª com 80 kg por m³.
 - Concreto usinado fck=20Mpa, inclusive lançamento, espalhamento e acabamento das peças.
 - Reaterro apiloado manualmente de valas, conforme projeto.
 - Carga, Transporte e Descarga para bota fora de material excedente proveniente das escavações.
- 3.2. Apiloamento do fundo de valas com soquete.
- 3.3. Perfuração de estaca broca a trado manual d= 200mm
- 3.4. Aterro Compactado Com Placa Vibratória
- 3.5. Impermeabilização de estruturas enterradas, (vigas baldrames) com tinta asfáltica, duas demãos. Impermeabilização das vigas baldrames com tinta asfáltica, o impermeabilizante deverá ser de primeira linha e aplicado em pelo menos duas demãos, não será admitido uso de impermeabilizante que não seja da linha Premium.
- 3.6. Concreto estrutural virado em obra fck>= 20 mpa, brita 1 e 2 (execução, incluindo o fornecimento de todos os materiais, exclui o transporte dos agregados)
- 3.7. Corte, dobra e montagem de aço ca-50 diâmetro (6,3mm a 12,5mm) incluindo fornecimento.
- 3.8. forma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação)

4. ESTRUTURA

- 4.1. Concreto estrutural virado em obra fck>= 20 mpa, brita 1 e 2 (execução, incluindo o fornecimento de todos os materiais, exclui o transporte dos agregados)
- 4.2. Corte, dobra e montagem de aço CA - 50 diâmetro (4,2mm a 12,5mm), O aço a ser utilizado será o definido pelo projeto estrutural ou a fiscalização, o mesmo deve ser cortado e dobrado conforme especificações desse projeto.
- 4.3. Forma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x) (fundação)
As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto. Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto. As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.
O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

5. VEDAÇÃO:

- 5.1. Alvenaria de vedação



Alvenaria de tijolo cerâmico furado e = 10 cm, 9x19x29cm, a revestir, preparo de argamassa em betoneira desde que a argamassa seja de materiais de boa qualidade e apresente homogeneidade em sua mistura.

Todas as alvenarias serão executadas conforme indicados no projeto, com paredes de 1/2 vez, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:7, com juntas de 1 mm.

As alvenarias serão executadas junto com as estruturas de concreto (pilares e vigas).

Serão utilizados tijolos cerâmicos, de primeira qualidade com ranhuras, fabricados segundo a NBR 7171 e ensaiados segundo a NBR 6461, e assentados de 1/2 vez.

Os tijolos devem ser molhados até a saturação na ocasião do emprego e assentes com regularidade, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura.

Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos. Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao futuro revestimento, quais sejam: gorduras, vestígios orgânicos, etc. Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita. Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques.

- 5.2. Chapisco de aderência em paredes internas e externas, traço 1:3, preparo mecânica com betoneira 400l, aplicada manualmente. O chapisco deve ser aplicado nas alvenarias somente após serem molhadas lavando assim as sujeiras acumuladas em suas superfícies, após ser aplicado o mesmo deverá ser molhado pelo menos mais duas vezes num intervalo mínimo de cinco horas após a primeira aplicação.
- 5.3. O emboço será executado nas áreas a serem revestidas com cerâmicas, em argamassa traço 1:6, com aditivo de ligação, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.
- 5.4. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:7, com aditivo de ligação, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. É obrigatório o uso de aditivo impermeabilizante na massa única. (exemplo Vedalit, Liga10 e similares).

6. PISO

- 6.1. Contrapiso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 30mm
- 6.2. Camada Regularização Argamassa Traço 1:3 Espessura Média 3,0 Cm.

7. REVESTIMENTO CERÂMICO

- 7.1. Piso cerâmico pei-5 liso (preço médio) 30x30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada inclusive rejuntamento. (Podendo a peça ser maior, sendo definido pela administração).
- 7.2. Rodapé Com Revestimento Em Cerâmica Esmaltada Comercial, Altura 7 cm, Pei Iv, Assentamento Com Argamassa Industrializada, Inclusive Rejuntamento
- 7.3. Revestimento com Cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, dimensão da peça até 2025 cm2, PEI III, Assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/ ELETRICA

8.1. Instalações Hidráulicas

As presentes especificações destinam-se a estabelecer as diretrizes básicas e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das redes de instalações hidráulicas.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, dentro do melhor padrão técnico, com mão de obra especializada e obedecerão às Normas da ABNT: NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria **Água Fria** - Todas as deflexões, ângulos e derivações necessárias ao arranjo das tubulações, serão feitas por meio de conexões apropriadas para cada caso.

As juntas de PVC marrom soldável deverão ser limpas com solução limpadora apropriada para o material, não sendo permitida a execução forçada de bolsas ou curvas com o uso de fogo ou ferramentas. Para facilitar, em qualquer tempo, as desmontagens das tubulações, serão colocadas, onde a técnica exigir, uniões ou flanges. Todas as tubulações deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes.

Águas pluviais - O sistema da rede de águas pluviais está destinado à coleta de toda a água proveniente das coberturas e encaminhamento por gravidade, com declividade mínima de 1%, para a rede pública.

A rede de águas pluviais será em tubos de PVC rígido, na cor branca, com diâmetro de até 100 mm, ligados por caixas de inspeção com grelha. A caixa de inspeção deverá seguir os detalhes de execução conforme projeto. Em toda a execução das redes, as peças e as declividades deverão ser cuidadosamente determinadas para evitar entupimentos.

As tubulações deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes e conforme a melhor técnica.



8.2. Instalações sanitárias

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, dentro do melhor padrão técnico, com mão de obra especializada e obedecerão às Normas da ABNT: NBR 8160 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário

Esgoto - A rede de esgoto será em tubos de PVC rígido, na cor branca, com diâmetro de até 100 mm, ligados por caixas de inspeção com tampa em concreto armado. A caixa de inspeção deverá seguir os detalhes de execução conforme projeto.

Em toda a execução dos esgotos, as peças e as declividades deverão ser cuidadosamente determinadas para evitar entupimentos.

As tubulações de esgoto deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes e conforme a melhor técnica.

8.3. Instalações Elétricas

A execução das instalações elétricas deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e exclusivamente com materiais de primeira qualidade, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência e durabilidade.

Observação: A rede e todos os equipamentos deverão ser entregues testados e em perfeito funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da empreiteira quaisquer intervenções que venha ser necessária para este perfeito funcionamento.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública.

9. ESQUADRIAS:

9.1. Porta de madeira compensada lisa para pintura, semi-oca, 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso portal, alisares de 7cm, dobradiças, maçanetas tipo alavanca, fechaduras - fornecimento e instalação..

9.2. Janela com vidro temperado fumê, colocado em caixilho com baguetes, com gaxeta de neoprene e = 8 mm, inclusive ferragens.

10. PINTURAS

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Da linha PREMIUM/PRIMMER. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.



Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houverem recomendações particulares em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anticorrosiva do tipo especificado para cada material.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc.

O reboco em desagregação deverá ser removido e aplicado novo reboco.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner das marcas Brasthinner ou Thinner Paulista, aguarrás das marcas Brasraz ou Audiraz, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

Para repintura, se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc.

As tintas deverão chegar à obra acondicionada nas latas original e com os respectivos rótulos perfeitos, não deverão apresentar granulações.

Nas pinturas a óleo, ou esmalte, serão obrigatoriamente empregadas tintas preparadas, sem adições de espécie alguma e de marcas de qualidade comprovada.

As massas e bases serão do tipo apropriado ao gênero de pintura a ser feito e deverão ser de marca de qualidade comprovada.

Para pinturas de tetos e paredes internas e para paredes externas, poderão igualmente ser adotadas cores escolhidas pela CONTRATANTE. Todas as cores no Padrão SAMU e sempre atendo as orientações das fiscalizações da Prefeitura e demais órgãos.

Todas as paredes internas e externas em alvenarias, receberão fundo selador e pintura acrílica conforme cores indicadas pela FISCALIZAÇÃO, sem massa corrida.

Utilizar Tinta Acrílica, resistente a lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries. Da linha PREMIUM/PRIMMER.

O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.

Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes.

Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula.

Após a aplicação do fundo preparador, aguardar o intervalo necessário segundo recomendações do fabricante e efetuar a pintura final de acabamento com tinta 100% acrílica, em duas ou mais demãos bem ralas para que o acabamento seja liso e não do tipo casca de laranja, as demãos serão aplicadas em número suficiente para atingir o acabamento e cobertura perfeitos.

11. COBERTURA:

11.1. Cobertura em telha colonial, tipo simples, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

12.1. Bancada em Granito Cinza Andorinha E = 3cm Apoiada Console Metalon

12.2. Rodabanca Em Granito Cinza Andorinha E = 2cm, H = 10cm

12.3. Os peitoris em Granito Cinza Andorinha terão espessura de 3,0 cm e serão assentados sob todos os vãos de janelas do prédio, será de granito cinza, as opções desse material devem ser apresentadas a fiscalização, onde a mesma definirá o de melhor qualidade e que complementar melhor com a granitina o piso.

12.4. Soleira de Granito Cinza com espessura 3,0 cm em granito polido.

12.5. Forro em PVC Branco De L = 20 Cm.

12.6. Remoção de esquadrias e Instalação das mesmas em novo local. Incluindo acessórios necessários para a mudança das esquadrias.

Assinatura



12.7. Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada, e = 4 mm - fornecimento e instalação. No Telhado da varanda, colocado a parede.

A Limpeza Final e Permanente da Obra

A obra deverá ser limpa permanente, evitando sujeiras e entulhos nos locais de acesso.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, assim como o terreno da edificação.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o local fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira, começando-se pelos andares ou níveis superiores.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, divisórias, etc., com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

Soleiras de granito:

Utilizar água, sabão neutro e flanela seca limpa, para a retirada de respingos, utilizar espátula de plástico.

Paredes Pintadas, Vidros, divisórias:

Utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.

Pisos em cerâmica:

Limpeza conforme orientação dos fabricantes/executantes.

Após a impermeabilização utilizar produtos de limpeza e ceras recomendados pelos respectivos fabricantes dos produtos.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ÁCIDO EM QUALQUER TIPO DE LIMPEZA, EXCETO NOS CASOS CITADOS ESPECIFICAMENTE NESTE MEMORIAL. letra caixa inox escovado altura de 40x30 cm (Centro de Referência de Assistência Social), fornecimento e instalação.

OBSERVAÇÕES

- A planilha apresentada relaciona e quantifica os itens a serem executados ficando a empreiteira a responsabilidade de conferência dos mesmos para sua execução e concordância no ato da visita técnica.
- Com relação à execução dos serviços a fiscalização poderá interromper parte ou total do item em execução caso não venha a haver compatibilidade de execução ou por falta de qualidade.
- É de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer tipo de mobilização, transporte de materiais e funcionários, assim como o descarte de todo material demolido com sua destinação correta.
- Os funcionários da contratada deverão usar todos os EPI's necessários para execução dos serviços contratados conforme NR 18.
- A Contratada deverá possuir um responsável técnico devidamente cadastrado nos conselhos CREA/CAU o máximo de tempo possível no acompanhamento da obra, a fiscalização exige este responsável no local para que sejam realizadas as observações e apontamentos sobre a execução dos serviços com profissionais devidamente capacitados.
- A Empresa CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente legalizados pelas leis trabalhistas.
- A Última medição de pagamento será aprovado após a entrega de obra que foi instalada inicialmente, ela deverá ser entregue na secretaria de obras SEMOB.

A fiscalização se fará vigilante quanto à execução dos serviços bem como a aplicação dos materiais, podendo a mesma recusar em parte e ou na totalidade os serviços e ou dos materiais, garantindo assim a qualidade da obra.

Todo e qualquer material ORIUNDO DA DEMOLIÇÃO deverá ser identificado e disponibilizado para o setor de fiscalização do departamento técnico, o qual poderá dispensá-lo.

Todo e qualquer entulho existente no terreno deverá ser removido, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída. Todos os vidros, azulejos, louças sanitárias, pisos laváveis, cimentados, pavimentações, etc., deverão ser cuidadosamente lavados, assegurando-se de que não será danificada qualquer parte da obra em decorrência dessa lavagem. Onde necessário, a superfície será encerada e lusturada. Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte da obra, inclusive jardins, gramados, calçadas, etc. Todas as esquadrias deverão ser devidamente limpas e ajustadas, quando necessário. Não serão aceitas esquadrias que apresentem defeitos de funcionamento, peças danificadas, etc. Eventuais danos na pintura deverão ser sanados. Serão desobstruídas todas as passagens de águas pluviais (calhas, ralos, drenos, condutores, etc.), assegurando-se o perfeito funcionamento do sistema, eliminando-se restos de materiais, lixos, etc. A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto. Deverão apresentar-se em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, proteção e combate a incêndios, etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR - 5651, NBR - 8160 e NBR - 5675) para aceitação da obra.



CONCLUSÃO DA OBRA

Deverá ser entregue concluída, e realizada a remoção de todo entulho e sobras de materiais decorrentes da obra, que se encontram no local da obra

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão das obras deverá ser realizada vistoria pelo contratante, que deverá conceder termo de recebimento e aprovação das mesmas. Após a entrega das obras à Câmara Legislativa Municipal de Riachinho-MG, esta se tornará responsável pela manutenção, salvo problemas decorrentes de falhas construtivas ou de qualidade dos materiais empregados, cobertos pela garantia contratual, os quais deverão ser feitos as custas da contratada (responsável pela execução). A empresa ou responsável pela execução das obras deverá providenciar planta cadastral ("as built"), caso necessário, devendo encaminhar cópia a Prefeitura Municipal de Riachinho-MG.

Riachinho - MG, 11 de maio de 2022.

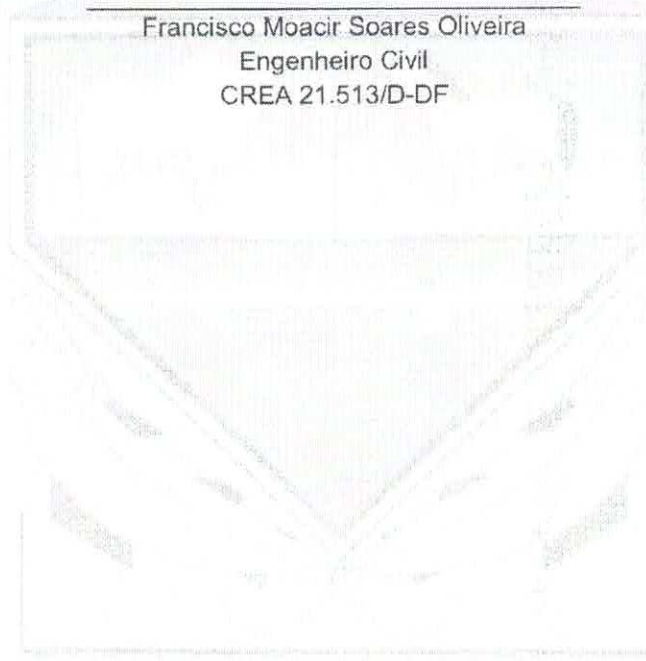
FRANCISCO MOACIR
SOARES

OLIVEIRA:02977343342

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MOACIR SOARES
OLIVEIRA:02977343342

Dados: 2022.05.23 14:26:36 -03'00'

Francisco Moacir Soares Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 21.513/D-DF



274 RIACHINHO-MG 1992



MEMÓRIA DE CALCULO

OBRA: REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
 LOCAL: RUA GOV. VALADARES - CENTRO, Nº 391, RIACHINHO-MG
 REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA GLOBAL

MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
 44

BOI SEM DESONERAÇÃO:	26,77%
Tabela de referência:	
SETOP-MG / 01-2021 (sem desoneração)	
Região Triângulo e Alto Paranaíba	

Item	Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	QUANT.	MEMÓRIA DE CALCULO
REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	setop	ED-16560	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA 2,0M X 1,5M EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, REVESTIDA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 3,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, CSP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	3,00	2,0 X 1,5 = 3,0 METROS
DEMOLIÇÕES						
2.1	setop	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA DE JANELA INCLUSIVE MARCO E ALUSAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.	UN	5,00	5 UNIDADES CONFORME PROJETO
2.2	setop	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	0,98	5,76 x 3,26 x 0,19 = 0,38 M3
2.3	setop	DEM-LOU-005	RETRADA DE LOUÇAS E METAIS	UN	4,00	4 UNIDADES NO LOCAL
2.4	setop	BAN-GR-005	RETRADA DE BANCADA	M2	0,72	1 UNIDADE NO LOCAL COM 2,0 M2
2.5	setop	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRAULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	300,41	197,30+94,42+(0,67*174,10)= 300,41 m2
FUNDAÇÃO						
3.1	setop	TER-FSC-025	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS Hc = 1,30 M	M3	1,60	8 METROS LINEARES X 0,4M X 0,5M = 1,60 M3
3.2	setop	TER-API-005	APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2	3,20	8 METROS X 0,4 METROS = 3,2 M2
3.3	setop	FUN-TRA-010	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D=200MM	M	4,00	2,0 ESTACAS DE 2,0 METROS = 4,00 METROS
3.4	setop	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	2,80	8,0 M2 X 0,3 M = 2,40 M3
3.5	setop	IMP-PIN-005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, (Vigas baldrame) CDM TINTA AS-FILTICA, DUAS DEMÃOS	M2	6,40	8M X (0,3+0,2+0,3) = 6,40 M2
3.6	setop	RO-41496	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK= 20 MPA, BRTA 1 E 2 (EXECUÇÃO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.	M3	1,64	(8M*0,4M*0,2M)=1 M3 (ESTIMADO)
3.7	setop	ARM-AÇO-005	CORTI, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM X 12,5MM) INCLUINDO FORNECIMENTO	KG	131,20	1,64M² X 80KG = 131,20KG
3.8	setop	FUN-FD3-005	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARrafo, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	1,58	1,58 m2 (Com 3 vezes do aproveitamento)
ESTRUTURA						
4.1	setop	RO-41496	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK= 20 MPA, BRTA 1 E 2 (EXECUÇÃO), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.	M3	0,20	0,20 m3 (ESTIMADO)
4.2	setop	ARM-AÇO-005	CORTI, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM X 12,5MM) INCLUINDO FORNECIMENTO	KG	16,00	0,2m³ x 80 kg = 16kg
4.3	setop	FUN-FD3-005	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARrafo, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	1,40	1,4 m2 de forma com reaproveitamento
VEDAÇÃO						
5.1	setop	ALV-TI-025	ALVENARIA DE TIPO CERÂMICO FUJADO E=10 CM, A REVESTIR	M2	5,27	1,65m²+2,42m² + 1,20m²
5.2	setop	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA (MANUAL)	M2	10,54	(1,65m²+2,42m² + 1,20m²) x 2 lados
5.3	setop	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	M2	10,54	(1,65m²+2,42m² + 1,20m²) x 2 lados
5.4	setop	REV-FEB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	M2	10,54	(1,65m²+2,42m² + 1,20m²) x 2 lados
PISO						
6.1	setop	PIS-CO4-015	CONTRAPISO DESEMPENSAO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	M2	8,00	Área de Serviço = 24m x 3 metros
6.2	setop	P3-13229	CAMADA REGULATIZADORA ARGAMASSA TRAÇO 1:4 ESPESURA MÍNIMA 1,5 CM	M2	192,30	Área do novo piso, conforme projeto.
REVESTIMENTO CERÂMICO						
7.1	setop	PIS-CER-020	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	197,30	(Quantidade estimada por projeto básico)
7.2	setop	ROD-CER-005	RODAPÊ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 7CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	124,10	(Quantidade estimada por projeto básico)
7.3	setop	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	94,42	(Quantidade estimada por projeto básico)
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/ ELÉTRICA						
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
8.1.1	setop	LOU-LAV-005	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E LINGATE FLEXÍVEL	UN	2,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.1.2	setop	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM ARTIADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE LINGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.1.3	setop	LOU-BOJ-005	BOIA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUITIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (46X330X155MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.1.4	setop	MET-TOR-020	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MOVEL EM METAL CROMADO 1/2", INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.1.5	setop	LOU-TAN-020	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.1.6	setop	MET-TOR-040	TORNEIRA PARA TANQUE COM ARTIADOR, ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.1.7	setop	INST-AGU-005	PONTO DE EMBUITIR PARA AGUA FRIA EM TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE AGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	2,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.1.8	setop	MET-CHU-030	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	2,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
8.2.1	setop	INST-ESG-005	PONTO DE EMBUITIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.2.2	setop	HID-RAL-010	RAIO SECO DE PVC COM GRELHA DE PVC BRANCO (FORMATO DA SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA / A TUBO, DN 100 MM / DIÂMETRO DE ENTRADA: 50,00 MM / LARGURA DO QUADRADO: 100,00 MM)	UN	3,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.2.3	setop	HID-SIF-035	CAIXA SIFONADA DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO (DIÂMETRO DA CAIXA: 150,00MM / ALTURA: 185,00MM / DIÂMETRO DE SAÍDA: 75,00MM / DIÂMETRO DE ENTRADA: 40,00MM / FORMATO DA GRELHA: QUADRADO TIPO CROMADAS / NÚMERO DE ENTADAS: 5)	UN	1,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.2.4	setop	LOU-VAS-035	BRITA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	2,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
ELÉTRICA						
8.3.1	setop	EL-F-LUM-026	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA F. DOBRESCENTE 2 X 32 W OU 2 X 40 W COMPLETA	UN	2,00	(Quantidade estimada por projeto básico)

[Assinatura]
17



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
 LOCAL: RUA GOV. VALADARES - CENTRO, Nº 391, RIACHINHO-MG
 REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA GLOBAL

MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
 45

BDI SEM DESONERAÇÃO:	20,77%
Tabelas de referência:	
SETOP-MG / 01-2021 (sem desoneração)	
Região Triângulo e Alto Paranaíba	

Item	Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
8.3.2	setop	INST-10M-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2ª+T/10A-750V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHT/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (10°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	UN	3,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8.3.3	setop	ED-90227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHT/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (10°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	UN	1,00	(Quantidade estimada por projeto básico)
8			ESQUADRIAS			
9.1	setop	ESQ-POR-050	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, SEMI-OCA, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE PORTAL, ALISARES DE 7CM, DOBRADIÇAS, MACANETAS TIPO ALAVANCA, FECHADURAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	Conforme Projeto Básico
9.2	setop	VID-TEM-010	JANELA COM VIDRO TEMPERADO FUMÊ, COLOCADO EM CAIXILHO COM BAGUETES COM GAXETA DE NEOPRENE E 8 MM INCLUSIVE FERRAGENS.	M2	6,00	Conforme Projeto Básico
10			PINTURA			
10.1	setop	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA.	M2	486,46	Conforme perímetro das paredes x altura média de 3,0m
10.2	setop	TD-50514	PREPARAÇÃO PARA OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO.	M2	486,46	Conforme perímetro das paredes x altura média de 3,0m
10.3	setop	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) Interno e Externo.	M2	486,46	Conforme perímetro das paredes x altura média de 3,0m
10.4	setop	PIN-ESM-005	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	M2	8,00	Conforme Área das esquadrias
10.5	setop	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELANTE.	M2	25,00	Conforme Área das esquadrias
11			COBERTURA			
11.1	setop	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	10,00	Conforme área em projeto
12			SERVIÇOS DIVERSOS			
12.1	setop	BAN-GR-005	RANFADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3CM APOIADA CONSOLA METALON.	M2	7,34	quantidades estimada em Projeto
12.2	setop	BAN-ROD-010	RODABANCA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2CM, H = 10CM.	M	4,90	quantidades estimada em Projeto
12.3	setop	PEL-GR-010	PELFORA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M2	1,40	quantidades estimada em Projeto
12.4	setop	SOL-GR-010	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M2	0,85	(2x0,8x1,5=1,4x0,15)
12.5	setop	FOR-PVC-010	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM.	M2	10,00	quantidades estimada em Projeto
12.6	COTAÇÃO	DOT-201	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS E INSTALAÇÃO DAS MESMAS, COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	M2	9,05	quantidades estimada em Projeto
12.7	setop	IMP-ASF-005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	6,00	12 metros x 0,5m

RIACHINHO/MG, 11 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA:02977343342

Assinado de forma digital por FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA:02977343342
 Dados: 2022.05.23 14:25:44 -03'00'

FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 21.513D-0/F

Handwritten signature



Estado do Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
LOCAL: RUA GOV. VALADARES - CENTRO, Nº 391, RIACHINHO-MG
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA GLOBAL

SELECIONE O TIPO DE OBRA:		1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado	MÍN	MAX
AC	ADM CENTRAL:	3,80 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,80 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO:	0,97 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,59 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO:	6,16 %	6,16 %	8,96 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	3,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	6,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Com Desoneração)	11,15 %	conf. Legislação + 4.5%	

Formula do BDI

$$BDI = ((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) *$$

BDI Resultante		MIN	MAX
BDI Sem Desoneração:	20,77 %	20,43 %	25,00 %
BDI COM Desoneração:	26,88 %		

Declaramos para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula acima.

FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA:02977343342
Assinado de forma digital por FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA:02977343342
Dados: 2022.05.23 14:22:51 -03'00'

Francisco Moacir Soares Oliveira
Engenheiro Civil
Crea - 21.513/D-DF

Atualizado em 02/05/2021



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CONVITE 002/2022 ANEXO II CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: REFORMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
LOCAL: RUA GOV. VALADARES - CENTRO, Nº 391, RIACHINHO-MG
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA GLOBAL

BDI SEM DESONERAÇÃO: 20,77%

Tabelas de referência:
SETOP-MG / 03-2022 (sem desoneração)
Região Triângulo e Alto Paraíba

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA ETAPA (COM BDI)			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	762,26	0,99%	FÍSICO	100,00%				
				FINANCEIRO	762,26				
2	DEMOLIÇÕES	6.820,82	8,87%	FÍSICO	100,00%				
				FINANCEIRO	6.820,82				
3	FUNDAÇÃO	3.673,83	4,76%	FÍSICO	100,00%				
				FINANCEIRO	3.673,83				
4	ESTRUTURA	454,11	0,59%	FÍSICO		100,00%			
				FINANCEIRO		454,11			
5	VEDAÇÃO	1.068,94	1,39%	FÍSICO	20,00%	80,00%			
				FINANCEIRO	213,79	885,15			
6	PISO	6.841,34	8,90%	FÍSICO		30,00%	70,00%		
				FINANCEIRO		2.052,40	4.788,94		
7	REVESTIMENTO CERAMICO	29.358,53	38,20%	FÍSICO		60,00%	40,00%		
				FINANCEIRO		17.615,12	11.743,41		
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/ ELETRICA	6.499,44	8,46%	FÍSICO	20,00%	60,00%	20,00%		
				FINANCEIRO	1.299,89	3.899,67	1.299,89		
9	ESQUADRIAS	2.264,26	2,95%	FÍSICO			100,00%		
				FINANCEIRO			2.264,26		
10	PINTURA	14.062,71	18,30%	FÍSICO		20,00%	80,00%		
				FINANCEIRO		2.812,54	11.250,17		
11	COBERTURA	1.164,34	1,51%	FÍSICO		30,00%	70,00%		
				FINANCEIRO		349,30	815,04		
12	SERVIÇOS DIVERSOS	3.884,73	5,05%	FÍSICO	20%	60%	20%		
				FINANCEIRO	776,95	2.330,84	776,95		
	PERCENTUAL MENSAL (%)				17,63%	39,51%	42,86%		
	VALOR MENSAL (R\$)				13.547,54	30.369,13	32.938,65		
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)				17,63%	57,14%	100,00%		
	VALOR ACUMULADO (R\$)		R\$ 76.855,32		13.547,54	43.916,67	76.855,32		

RIACHINHO/MG, 10 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ JACINTO GUEDES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FRANCISCO MOACIR
SOARES
OLIVEIRA:02977343342

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MOACIR SOARES
OLIVEIRA:02977343342
Dados: 2022.08.10 14:15:55 -03'00'

FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 21.513/D-DF



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CONVITE Nº 002/2022 ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Riachinho-MG, na modalidade CONVITE Nº 002/2022, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Riachinho-MG, ____/____/2022

Representante legal da Empresa





CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CONVITE Nº 002/202

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Especial de Licitação, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(razão social)





CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CONVITE Nº 002/2022 ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa),
CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Riachinho-MG, ____/____/2022

Representante legal da Empresa





CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CONVITE Nº 002/2022 ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Riachinho-MG
A/C. Comissão de Licitação.
CONVITE Nº 002/2022

Prezados, a _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ no _____, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.a., nossa proposta de preços relativa à execução _____ da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____), **conforme a planilha orçamentária anexa, parte integrante desta proposta.**

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do CONTRATO.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CONVITE Nº 002/2022 ANEXO VII DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. Representante Legal _____





CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CONVITE Nº 002/2022 ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a)
_____, declara de que a mesma atende plenamente ao que
dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em
cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que
não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que
exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui
nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CONVITE Nº 002/2022 ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.217/0001-77, situada na Rua Governador Valadares, nº 391, Centro, neste ato representado pelo Sr. Presidente JOSÉ JACINTO GUEDES DA SILVA abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa, situada no endereço, -, na cidade de, UF, inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., neste ato representada por seu representante legal, Sr., CPF nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Edital de Convite nº 002/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem a prestação de serviços de reforma da sede da Câmara Municipal, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos, projetos, memoriais e planilhas técnicas e orçamentárias contidas no Convite nº 002/2022.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA estará sujeita às condições deste Contrato e do Convite nº 002/2022, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo. O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Convite nº 002/2022 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ (extenso), de acordo com a tabela anexa apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, na Câmara de Riachinho, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O preço da obra, fixado no contrato de Empreitada, será pago ao Empreiteiro pela Câmara parceladamente de acordo com o cronograma físico financeiro, cuja verificação far-se-á pela Câmara através de técnicos a seu serviço, com intervalo mínimo de 30 dias, diante da disponibilidade dos recursos disponíveis. Somente serão pagas parcelas completas de serviço, de acordo os cronograma físico e financeiro.

Parágrafo Primeiro. A primeira parcela só será liberada após a emissão do alvará de licença para construção, da matrícula da obra no INSS, bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra devidamente quitada.

Parágrafo Segundo. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0101.3004.4.4.90.51.00 ficha 32



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



Parágrafo Terceiro. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Quarto. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quinto. Os pagamentos serão realizados através do Departamento de Administração e Finanças/Setor Contábil.

Parágrafo Sexto. Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente ao Departamento de Administração e Finanças/Setor de Compras.

Parágrafo Oitavo. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, contados de sua assinatura, admitida sua prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão prestados em local determinado pela CONTRATANTE.

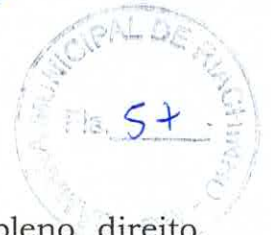
CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) nos casos mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93; e
- e) no caso de descumprimento de quaisquer das condições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo. No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

- a) nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93; e
- c) a CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77



encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no CONVITE N° 002/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Riachinho/MG, de de 2022.

JOSÉ JACINTO GUEDES DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Nome da empresa a e do seu representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome e qualificação)
2. _____ (nome e qualificação)